

# Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

**LEI N.º 77, DE 12 de agosto de 1982**

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE  
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme tabelas em anexo, os vencimentos do funcionalismo público municipal, observadas as disposições desta lei.

§ Único - O aumento a que se refere a presente, abrange:

I Os vencimentos dos funcionários titulados;

II - Os vencimentos do pessoal do magistério público municipal;

III - Os valores dos cargos em comissão que integram a estrutura desta Prefeitura;

IV - Os proventos dos funcionários aposentados e em disponibilidade;

V - O valor básico das pensões pagas diretamente pela Prefeitura Municipal;

VI - O valor do salário família.

Art. 2º - O reajustamento de que trata esta Lei, incidirá sobre o valor expressamente definido e fixado em legislação própria, como vencimento correspondente ao cargo efetivo.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores contratados que em virtude de legislação federal, sejam destinatários de salário profissional, regulado pela forma prevista naquela legislação ainda contratos com prazos determinados, com valores pre-fixados.

Art. 4º - Os valores resultantes de aplicação desta Lei, bem como nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - O reajuste será de 40% (quarenta por cento) a contar de 1º de fevereiro e 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 14 de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário, produzia do efeitos independentes de qualquer apostila em títulos de nomeação, concessão de benefícios e semelhantes.

### TABELA I

Pessoal titulados e cargos em comissões da prefeitura municipal de cordeiro, estado do rio de janeiro

PADRÃO	vencimento	padrão	vencimento
A	16.600,00	N	36.520,00
B	18.260,00	O	38.180,00
C	19.920,00	P	39.840,00
D	21.580,00	Q	41.500,00
E	23.240,00	R	43.160,00
F	24.900,00	S	44.820,00
G	26.560,00	T	46.480,00
H	28.220,00	U	48.140,00
I	29.880,00	V	49.800,00
J	31.540,00	X	51.460,00
L	33.200,00	Z	53.120,00
M	34.860,00		

### Cargos em Comissão

CCIII 65.000,00

CCII 55.000,00

CCI 45.000,00

### SALÁRIO FAMÍLIA

600,00

### TABELA II MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LETRA	VENCIMENTO
A	16.600,00
B	18.260,00
C	19.920,00
D	21.580,00
E	23.240,00
P	24.900,00

### TABELA III APOSENTADOS - PENSIONISTAS - EM DISPONIBILIDADE

APOSENTADO - 16.600,00

PENSIONISTA - 10.440,00

EM DISPONIBILIDADE - 9.836,00

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de agosto de 1982

**WILSON SCHUELER RAMOS**  
Presidente da Câmara